



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR.19



MODELO DE RELATÓRIO - ACOMPANHAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL - 2º Quadrimestre

Processo: eTC-6788.989.16-8

Entidade: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Assunto: Acompanhamento das Contas Anuais

Exercício: 2017

**Período
examinado*:** 2º Quadrimestre de 2017

Prefeito: Sr. Carlos Nelson Bueno
CPF N.º: 147.239.138-15

Relator: Conselheira Cristiana de Castro Moraes

Instrução: UR-19 / DSF- II
***Certidão do Período conforme DOC.01 deste evento.**

Senhor Diretor da Unidade Regional de Mogi Guaçu - UR-19,

Este relatório consolida o resultado do acompanhamento das informações prestadas a esta Corte de Contas por meio dos balancetes mensais e informações prestadas via sistema AUDESP, denúncias, representações e demais expedientes e documentos, com o objetivo de verificar o cumprimento das determinações/recomendações exaradas nos pareceres das contas dos exercícios anteriores, bem como, verificar a regularidade e fidedignidade das informações encaminhadas via Sistema AUDESP, além de alertar a Administração no sentido de prevenir e corrigir os rumos das ações que se apresentarem com tendências ao descumprimento do objetivo estabelecido.

Neste relatório, estão apresentados os itens selecionados pela relevância, histórico, materialidade e outros fatores que determinaram sua inclusão no período analisado.

Em atendimento ao TC-A-30.973/026/00, registramos a notificação do Sr. Carlos Nelson Bueno responsável pelas contas em exame (DOC.01 deste evento).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR.19



Preliminarmente, registramos dados e índices considerados relevantes para um diagnóstico inicial do município:

DESCRIÇÃO	FONTE/DATA	DADO
POPULAÇÃO	Site IBGE	91.929
ARRECADAÇÃO	Relatório de Instrução mês 12	R\$ 323.481.421,26
IDH	Site IBGE	0,784
IPRS	Site ALESP	Grupo I

- Arrecadação conforme DOC.02 deste evento.

No **IPRS** (Índice Paulista de Responsabilidade Social), o Município ocupava as seguintes posições em 2012:

- Riqueza: 70^a;
- Longevidade: 379^a; e
- Escolaridade: 243^a.

IEGM	B (2015)	B (2016)
i-Educ	B+	B
i-Saúde	B+	B
i-Planejamento	C+	C+
i-Fiscal	B+	B+
i-Amb	C+	C+
i-Cidade	B+	B
i-Gov-TI	B	B

- Dados de 2015 conforme Instrução da Fiscalização, evento 41.

- Dados de 2016 DOC.10 deste evento.

Observamos queda nas notas dos índices i-Educ, i-Saúde e i-Cidade.

Ainda, informamos que a Prefeitura, nos últimos quatro exercícios antecedentes ao presente, teve os seguintes resultados na apreciação de suas Contas:

Exercício	Processo	Parecer	Data da Publicação
2016	4310.989.16-5	Em trâmite	-
2015	2567/026/15	Em trâmite	-
2014	475/026/14	Favorável	20/01/2017
2013	2002/026/13	Favorável	24/10/2015

A. ÍNDICES SOB ACOMPANHAMENTO

Preliminarmente, registramos que os dados deste item foram extraídos do **Sistema AUDESP**, com base nas informações prestadas pelo Órgão, exceto indicação expressa em contrário.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR.19



Saliente-se que referidos dados poderão ser reavaliados quando da Fiscalização do 3º quadrimestre (fechamento do exercício), oportunidade em que todos os balanços contábeis estarão encerrados.

A.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	R\$	%
RECEITAS REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE	198.680.923,58	
DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O QUADRIMESTRE	193.252.639,01	
RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	5.428.284,57	2,73%

- **Dados extraídos do Sistema AUDESP:** Relatório de Instrução juntado no DOC.03, fls. 10, neste evento.
- Dados da Origem DOC.04 deste evento.
- Situação desfavorável demonstrando tendência ao descumprimento das Metas Fiscais (DOC.05 deste evento).

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
	<u>RECEITAS</u>
RECEITA REALIZADA	218.315.915,90
DEDUÇÕES	19.634.992,32
TOTAL	198.680.923,58
	<u>DESPESAS</u>
DESPESAS LIQUIDADAS	187.179.311,01
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.073.328,00
TOTAL	193.252.639,01

Nos termos do artigo 59, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, **foi o Município alertado**, por 3 (três) vezes, consoante Notificações de Alertas juntados no DOC.06 deste evento.

A.2. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

No período, as análises automáticas não identificaram descumprimentos aos limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à Despesa de Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessões de Garantias e Operações de Crédito, inclusive ARO.

A.3. ENSINO

Inicialmente, informamos que o município possui os seguintes índices afetos ao Ensino:

Inicialmente, informamos que o município possui os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR.19



seguintes índices afetos ao Ensino:

DESCRIÇÃO	FONTE/DATA	DADO
IDEB-anos iniciais (projetado)	SITE INEP - 2015	6.4
IDEB- anos iniciais (observado)	SITE INEP - 2015	5.8
IDEB- anos finais (projetado)	SITE INEP - 2015	4.6
IDEB- anos finais (observado)	SITE INEP - 2015	4.8

- DOC.06, evento 41.

Conforme mencionado em análise ao 1º quadrimestre, o Município não atingiu a meta projetada para o exercício 2015; diversas instituições sofreram queda no IDEB observado no exercício 2015, comparativamente ao exercício 2013 (dentre estas, apesar da redução, algumas alcançaram a meta projetada), conforme quadro abaixo (DOC.06, evento 41):

Escola [♦] - anos iniciais	2013 [♦]	2015 [♦]
ADIB CHAIB PREFEITO ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	4.4	4.2
ALFREDO BERGAMO CAIC PROF EMEB	5.0	4.7
ANA ISABEL DA COSTA FERREIRA PROFA EMEB	5.3	5.4
BRAULIO JOSE VALENTIM PROF EMEB	5.8	5.5
EDNA FAVERO CHOQUETA PROFA EMEB	6.4	6.2
GERALDO ALVES PINHEIRO PROF EMEB	5.3	5.3
HELENA DOS SANTOS ALVES PROFA EMEB	6.1	5.7
NELSON NEVES DE SOUZA EMEB	7.2	6.9
TERESINHA DA S OLIVEIRA VEREADORA EMEB	5.4	5.6

Escola [♦] - anos finais	2013 [♦]	2015 [▲]
CLEUSA MARILENE V DE MELLO PROFA EMEB	4.8	**
HUMBERTO BRASI PROF ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCACAO BASICA	4.8	4.5
FRANCISCO PICCOLOMINI EMEB	5.7	5.0
JORGE BERTOLASO STELLA PROF EMEB	5.1	5.0

Quanto à aplicação de recursos, no período, conforme informado ao Sistema AUDESP, os resultados assim se apresentaram:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR.19



Art. 212 da Constituição Federal:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	26,75%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	25,70%
DESPESA PAGA - RECURSO TESOUREO (mínimo 25%)	25,19%

FUNDEB:	%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	103,25%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	103,25%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 95%)	100,45%
DESPESA EMPENHADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	103,21%
DESPESA LIQUIDADADA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	103,21%
DESPESA PAGA - RECURSO FUNDEB (mínimo 60%)	100,41%

- **Dados extraídos do Sistema AUDESP:** Relatório de Instrução juntado no DOC.03 neste evento; e Aplicação Receita Fundeb juntado no DOC.07 deste evento.

O Município empenhou gastos com PASEP nas aplicações do ensino (R\$ 115.631,70 - DOC.11), desatendendo Deliberação desta Corte, TC-A-023996/026/15, publicada no DOE de 15/12/2015.

A.4. SAÚDE

Conforme informado ao Sistema AUDESP, a aplicação na Saúde atingiu, no período, os seguintes resultados:

Art. 77, III c/c § 4º da ADCT	%
DESPESA EMPENHADA	32,82%
DESPESA LIQUIDADADA	27,56%
DESPESA PAGA	26,19%

- **Dados extraídos do Sistema AUDESP:** Relatório de Instrução juntado no DOC.03 neste evento.

O Município empenhou gastos com PASEP nas aplicações do da saúde (R\$ 55.442,54 - DOC.11), desatendendo Deliberação desta Corte, TC-A-023996/026/15, publicada no DOE de 15/12/2015.

B. AÇÕES FISCALIZATÓRIAS DESENVOLVIDAS NO PERÍODO

B.1. CONTRATOS E ACOMPANHAMENTOS DE EXECUÇÕES

No período foram selecionados, por meio do Audesp IV, os seguintes contratos para instrução e acompanhamentos da execução.

Contrato 058/2017 - eTC-16805.989.17-5 - Em trâmite
 Contrato 033/2017 - eTC-12123.989.17-0 - Em trâmite
 Contrato 003/2017 - eTC-05706.989.17-5 - Regular.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR.19



B.2. REPASSES PÚBLICOS E ACOMPANHAMENTOS

No período não foram selecionados, por meio do Sistema de Seletividade, ajustes de repasses públicos para instrução e acompanhamentos da execução.

B.3. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS

No período houve as seguintes Fiscalizações Ordenadas:

Fiscalização Ordenada nº 01 de 30/03/2017		
1	Tema	I Fiscalização Ordenada 2017 – Hospitais municipais, UPAs e UBSs
	Evento destes autos em que o Relatório foi inserido	Evento 10
<p>Irregularidades constatadas:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Não existe atendimento preferencial; 2. O atendimento é organizado, porém não há senha. Os pacientes são chamados por servidor em alta voz; 3. As condições da sala de espera não são boas. Poucas cadeiras. Várias pessoas esperam do lado de fora do prédio da unidade. Cadeiras em estado ruim de conservação. Muitas lâmpadas queimadas na recepção; 4. O controle de frequência é manual, inexistindo ponto eletrônico ou controle biométrico; 5. Foi constatado que: Equipamentos de esterilização foram para conserto há 1 ano, sendo que os equipamentos são esterilizados pela Santa Casa de Mogi Mirim, encaminhados por motorista da saúde diariamente. Um Raio X da odontologia quebrado há 2 meses. Um ultrassom da odontologia no conserto há 2 meses. Aparelho de fotopolimerizador da odontologia com defeito há 3 meses; 6. Não há regulamento próprio padronizado para o correto acondicionamento, tratamento e descarte dos resíduos hospitalares; 7. Não existe controle em relação à origem e ao destino dado aos resíduos hospitalares gerados; 8. O tempo de espera para agendar consultas é, em média, de 2 a 3 meses. Com exames acontece o mesmo, sendo que simples exames de sangue também chegam a demorar 2 meses de espera. Grande fila de espera para ser atendido; 9. Prédio da UBS com bastante infiltração. 		

Fiscalização Ordenada nº 02 de 27/04/2017		
2	Tema	II Fiscalização Ordenada 2017 – Gestão do Patrimônio Público (Frota) e sua Manutenção
	Evento destes autos em que o Relatório foi inserido	Evento 19
<ol style="list-style-type: none"> 1. Não há controle de acesso de pessoas e veículos à garagem, no entanto existe vigilância por funcionário público apenas visual; 2. Não há sistema de segurança no local; 3. A garagem não apresenta condições adequadas, pois há muitos veículos abandonados no mato, sem cobertura ou qualquer proteção (conforme fotos); 4. Há locais que possibilitam a disseminação de doenças, pragas, etc., em função de água parada; 5. Os veículos dispõem parcialmente de equipamentos obrigatórios previstos na Resolução CONTRAN 14/1998; 6. Constatamos, conforme fotos, a existência de veículos visivelmente sucateados no pátio; 7. O órgão não possui frota formalmente padronizada; 8. A composição da frota de ambulâncias totaliza 13, todavia, ao que consta, somente 3 funcionando. Algumas tiveram a carcaça alterada e não são tidas mais como ambulâncias; 9. O Município não dispõe de legislação que regulamenta o uso da frota; 		



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR.19



10. Embora haja sistema informatizado para registrar os dados necessários ao controle da frota, este não gera relatórios conforme solicitado nem nos foram apresentados dados por setor (educação, saúde, etc.);
11. Não há plano de manutenção preventiva dos veículos;
12. Não há avaliações para que se substituam veículos considerados obsoletos e/ou com alto custo de manutenção;
13. A Prefeitura não mantém cadastro de servidores autorizados para conduzir veículos, não há controle de vencimento de CNH nem levantamento da pontuação de cada motorista.

B.4. FISCALIZAÇÕES PROGRAMA DE GOVERNO

No período não houve tal ocorrência

B.5. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

Os exames efetuados *in loco* evidenciaram, ainda, as seguintes impropriedades dignas de nota:

- Parcelamentos Previdenciários (DOC.11, evento 41)

Conforme citado no relatório do 1º quadrimestre, o Município aderiu ao parcelamento previsto na Medida Provisória 778/2017, convertida na LEI Nº 13.485, de 2 de outubro de 2017 (Doc.11 evento 41, fls. 01/02).

O município desistiu de seus parcelamentos anteriores, protocolando os documentos de fls. 33/42, DOC.11, evento 41, totalizando o montante de **R\$ 33.975.082,71**.

Houve também pedido de parcelamento de débitos inscritos na Dívida Ativa da União, junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, protocolado em 03/07/2017 (DOC.11 evento 41, fls. 43/47), no montante de **R\$ 1.890.028,09**.

Os parcelamentos foram solicitados na forma do Art. 2º, incisos I e II da referida MP.

Juntamos no DOC.08 deste evento os pagamentos referentes aos parcelamentos supra mencionados até 31/10/2017.

B.6. DENÚNCIAS/REPRESENTAÇÕES/EXPEDIENTES

Não chegou ao nosso conhecimento a formalização de denúncias, representações ou expedientes no período de no período de 05/2017 a 08/2017.

C. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

Constatamos, no período, desatendimento às Instruções,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR.19



tendo em vista a entrega intempestiva de documentos conforme DOC.09 deste evento.

Haja vista os 02 últimos exercícios apreciados, verificamos que, no exercício ora em análise, a Prefeitura descumpriu as seguintes recomendações/determinações deste Tribunal:

Exercício: 2014	TC nº: 475/026/14	DOE: 20/01/2017	Data do Trânsito em julgado: 08/03/2017
Recomendações: a) Atenda aos preceitos da transparência fiscal e às Instruções desta E. Corte.			

- a) Conforme item "ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL" deste relatório, verificamos desatendimento às instruções desta Corte.

Exercício: 2013	TC nº: 2002/026/13	DOE: 24/10/2015	Data do Trânsito em julgado: 25/11/2015
Recomendações: a) Aperfeiçoar o planejamento e a execução orçamentária; b) Cumprir com rigor a Lei de Acesso à Informação e a Lei de Transparência Fiscal; c) Nomear servidor ocupante de cargo efetivo para o Controle Interno; d) Cumprir as Instruções do Tribunal.			

- a) Da análise do comportamento das receitas foi constatada situação desfavorável (vide item A.1);
- b) Vide resultados da fiscalização ordenada da transparência, item "B.3. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS";
- c) O servidor nomeado para exercer a "função gratificada de Controlador Interno" é servidor efetivo da Autarquia Municipal "Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mogi Mirim – SAAE"; portanto, não pertencente ao quadro permanente dos ocupantes dos cargos da Prefeitura Municipal (DOC.15, evento 41).

CONCLUSÃO

- Observamos queda nas notas dos índices i-Educ, i-Saúde e i-Cidade, referentes ao IEGM, comparando os exercícios de 2015 e 2016.

A.1. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Embora o resultado da execução orçamentária seja favorável, da análise do comportamento das receitas foi constatada situação desfavorável;

A.3. ENSINO

- O Município não atingiu a meta do IDEB projetada para o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU – UR.19



exercício 2015; diversas instituições sofreram queda no IDEB observado no exercício 2015, comparativamente ao exercício 2013;

- O Município empenhou gastos com PASEP nas aplicações do ensino, desatendendo Deliberação desta Corte, TC-A-023996/026/15, publicada no DOE de 15/12/2015;

A.4. SAÚDE

- O Município empenhou gastos com PASEP nas aplicações da Saúde, desatendendo Deliberação desta Corte, TC-A-023996/026/15, publicada no DOE de 15/12/2015;

B.3. FISCALIZAÇÕES ORDENADAS

- O Município foi selecionado para as fiscalizações ordenadas de nº 01 (Hospitais Municipais, UPA's e UBS's) e de nº 02 (Gestão do Patrimônio Público - Frota - e sua Manutenção). Conforme relacionado no item correspondente, foram constatadas diversas irregularidades a serem observadas e corrigidas pela Administração;

B.5. OUTROS PONTOS DE INTERESSE

- Adesão ao parcelamento previdenciário nos moldes da Medida Provisória nº 778/2017, no montante de R\$ 33.975.082,71, relativos aos débitos junto à Receita Federal do Brasil. Junto à PGFN, o parcelamento alcançou o montante de R\$ 1.890.028,09;

C. ATENDIMENTO À LEI ORGÂNICA, INSTRUÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL

- Entrega intempestiva de documentos ao sistema AUDESP, desatendendo às Instruções deste Tribunal;
- Descumprimento de recomendações exaradas na sentença das contas dos exercícios de 2013 e 2014;

À consideração de Vossa Senhoria.

UR.19, em 23 de novembro de 2017.

André Fernando Silva Lopes
Chefe Técnico da Fiscalização - Substituindo